

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 104 / 2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE SLOBODA, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Branco, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 3.118.756-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 426.681.239-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 277, km 112,5, nº 1504, Cidade Campo Largo, Curitiba, Paraná, CEP.81.280-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.631.022/0001-12, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelos Senhores **Cedric Albert Vian**, residente à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.205, apto. 1.104, Torre 1, Curitiba, Paraná, CEP.81.280-330, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 3.750.853-5 - SSP-PR e do CPF/MF sob nº 028.163.469-60, e **Thierry Fernand Vian**, residente à Rua Luiz Antonio Biazetto, nº 333, São Lourenço, Curitiba - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.798.511-9 - SSP-PR e do CPF/MF sob nº 032.485.609-16, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 043/2014, modalidade Pregão Presencial nº 040/2014, pelos termos da proposta da Contratada datada de 11/05/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante dos seguintes equipamentos rodoviários:

- Uma (01) escavadeira hidráulica nova, com cabine fechada, potência de 115 HP, marca Komatsu, modelo PC160LC-8 e uma 01 mini carregadeira nova, potência de 46 HP, com cabine fechada, equipada com caçamba e vassoura, marca Gehl, modelo 4240E (item 02), conforme proposta apresentada e mapa em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 043/2014, Modalidade Pregão Presencial 040/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

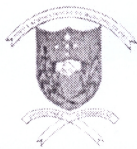
A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 500.000,00.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado a vista, após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601.1089 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3180 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- Os valores do contrato não serão reajustados . (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução é de 30 dias e de vigência do objeto da presente licitação é de 60 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) dias, de 13/05/2014 a 12/07/2015, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria Municipal 027/2014.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto ora contratado são os designados Portaria Municipal 028/2014.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

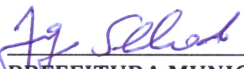
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - FORO (art. 55, § 2º)

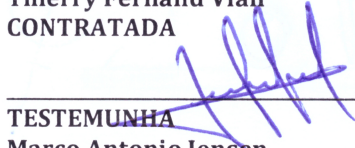
Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

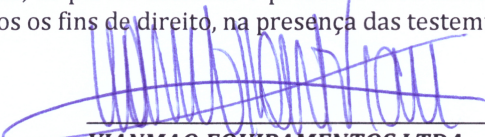
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 12 de Maio de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
Jorge Sloboda - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
Thierry Fernand Vian
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Marco Antonio Jensen
CPF/MF 435.385.339-20


VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Cedric Albert Vian
CONTRATADA


TESTEMUNHA
Eradi Carneiro Borges
CPF/MF 232.380.549-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2014 Classificação por Fornecedor Pregão 40/2014

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 10703-4 Vianmaq Equipamentos Ltda.		CNPJ: 01.631.022/0001-12		Telefone: (41) 3555-2161		Status: Habilitado	500.000,00	
Lote 001 - Escavadeira hidráulica							500.000,00	
001	17601 Escavadeira hidráulica	VI	1,00	Habilitado	Komatsu	400.000,00	400.000,00	*
nova de fabricação nacional, com cabine fechada com ar condicionado digital de fábrica, com motor 4 cilindros, tubo alimentado com potência líquida mínima de 115 HP, a 2200RPM, da mesma marca do fabricante do equipamento e que atenda níveis de poluentes Tier III, peso operacional mínimo de 16.500 kilos e máximo de 17.500 kilos, lança comprimento mínimo de 5150mm e braço mínimo 2250mm, caçamba com capacidade mínima de 0,80 M ³ . Material rodante composto por sapatas vedadas com largura mínima de 700mm, largura máxima de transportes de 2690 mm. Altura máxima de escavação (mínima) de 8900mm. Profundidade máxima de escavação (mínimo) 5610 mm. Alcance máximo de escavação (mínimo) 8680 mm. Força de escavação na caçamba na potência máxima mínima de 11.100 kilos. E força de fechamento do braço na potência máxima mínima de 9300 kilos conforme norma sae. Tanque de combustível mínimo de 280 litros, sistema hidráulico de centro fechado. Equipada com sistema de monitoramento via satélite das principais funções do equipamento original de fábrica.								
002	17600 Mini carregadeira com caçamba e vassoura para	VI	1,00	Habilitado	Gehl	100.000,00	100.000,00	*
verrer ruas. Mini carregadeira nova, com motor com potência mínima líquida de 46 HP, com 133 cilindros pol., Cabine fechada com ar condicionado, sistema hidráulico auxiliar padrão (UMIN) 16,5 GPM (62). Capacidade do reservatório 30,3 litros, sistema elétrico com bateria de 12 volts. Alternador de 40 amperes, motor de partida 12 volts, carga operacional mínima de 612 kilos, capacidade de tombamento 1225 kilos, tanque de combustível mínimo de 47 litros. Velocidade máxima mínima de 10,3 km por hora. Peso operacional mínimo de 2087 kilos, altura operacional total mínima de 3584 mm, Altura até o pino da caçamba mínima de 2794 mm, Distância entre solo e o chassi (vão livre) mínimo 211mm, largura total máxima de 1346 mm, largura da caçamba mínima de 1539 mm, raio de giro traseiro máximo de 1484 mm, raio de giro dianteiro com caçamba 1758 mm, pneus mínimo de 10,00x16,5 hd silencioso com antichamas alarme e luz de advertência, Temperatura do óleo hidráulico do motor alarme sonoro de marcha ré sistema de autorivelamento, cinto de segurança ajustável, transmissão hidrostática de controle manual (Alavanca) equipada com caçamba com largura mínima de 1539mm e vassouras com largura mínima 1882 com captação mínima de 0,39 m ³ .								
VALOR TOTAL:							500.000,00	